CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO
Sala das Sessões, em 29/03/82
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:

RESOLUÇÃO Nº 92

Dispõe sobre a fixação de subsídio e verba de representação do Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Arcos (MG), usando das atribuições que lhe conferem a Emenda Constitucional nº 20, de 20 de outubro de 1981 e o artigo 76 da Lei Complementar nº 3/72, modificada pela Lei Complementar nº 14/79, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º- Fica fixado em Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) mensais, o subsídio do Prefeito Municipal.

Artº 2º- A verba de representação do Prefeito fica fixada em Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais.

Artº 3º- As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria, constante do orçamento vigente.

Artº 4º- Os efeitos desta Resolução retroagirão a 1º de Janeiro de 1982 e vigorarão até 31 de Janeiro de 1983.

Artº 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo anterior.

Câmara Municipal de Arcos, 29 de Março de 1.982.

JAIME JOSÉ DE FARIA
PRESIDENTE

MANOEL FERREIRA FONTES
VICE-PRESIDENTE

JOÃO RODRIGUES FILHO
SECRETÁRIO.

Promulgo de acordo com a Lei Complementar nº 3 de 26 de dezembro de 1972, em seu artº 55 - Parágrafo III. Publique-se
Arcos, 30 de Março de 1.982.
Presidente da Câmara.